

Retrocessos do “Novo Ensino Médio”: uma década de lutas e resistências (2013-2023)

Retrocesos de la “Nueva Escuela Secundaria”: una década de luchas y resistencias (2013-2023)

Setbacks of the “New High School”: a decade of struggles and resistance (2013-2023)

Vanessa Campos de Lara Jakimiu*

 <https://orcid.org/0000-0002-4177-6302>

Resumo: Este estudo tem como objetivo desenvolver uma reconstituição histórica sobre a reforma do “Novo Ensino Médio”¹ de modo a evidenciar o movimento de lutas e resistências contra o desmonte dessa etapa da educação no período de 2013 a 2023. Para a compreensão da política educacional em curso, este artigo respalda-se epistemologicamente na abordagem do Ciclo de Políticas (BOWE; BALL; GOLD, 1992) e toma como referente documentos normativos e orientativos. Do estudo desenvolvido, foi possível concluir que o “Novo Ensino Médio” representa a negação do direito ao instituir na formação dos jovens a desigualdade de acesso à educação de base e a uma formação voltada ao atendimento das demandas do capital. O neoliberalismo como projeto formativo, episteme e lógica organizativa da sociedade promove a normalização da desigualdade de classe e o adensamento da superexploração do trabalho, incidindo nas relações capital-trabalho.

Palavras-chave: Educação. Direito à educação. “Novo Ensino Médio”. Resistência.

Resumen: Este estudio tiene como objetivo desarrollar una reconstrucción histórica sobre la reforma de la “Nueva Escuela Secundaria” con el fin de evidenciar el movimiento de luchas y resistencias contra el desmantelamiento de esa etapa de la educación en el período 2013 a 2023. Para la comprensión de la política educativa en curso, este artículo se basa epistemológicamente en el enfoque del Ciclo de Políticas (BOWE; BALL; GOLD, 1992) y toma como referencia documentos normativos y orientadores. Del estudio desarrollado, fue posible concluir que la “Nueva Escuela Secundaria” representa la negación del derecho al instituir, en la formación de los jóvenes, la desigualdad del acceso a la educación de base y una formación

* Professora no curso de Pedagogia da Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre e Doutora em Educação, na linha de Políticas Educacionais, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Integrante da Red de Estudios Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa (ReLePe). Membro do Grupo de Pesquisa Observatório do Ensino Médio (UFPR). Membro do Grupo de Pesquisa EMPesquisa (Universidade Estadual de Campinas – Unicamp/UFPR). E-mail: <vanessajakimiu@ufc.br>.

¹ Neste estudo, utiliza-se o termo “Novo Ensino Médio” entre aspas para demarcar que se trata do discurso oficial e, portanto, o que se compreende ser a reforma gerencial do Ensino Médio. Embora a bibliografia especializada esteja empregando os termos “reforma”, “contrarreforma” e/ou “antirreforma” como perspectiva crítica, a opção metodológica por manter a terminologia oficial justifica-se tendo em vista demarcar resistência em detrimento da expressiva atuação do setor privado sobre essa política.

dirigida al atendimento de las demandas del capital. El neoliberalismo como proyecto formativo, episteme y lógica organizativa de la sociedad promueve la normalización de la desigualdad de clases y la intensificación de la sobreexplotación del trabajo, incidiendo en las relaciones capital-trabajo.

Palabras clave: Educación. Derecho a la educación. “Nueva Escuela Secundaria”. Resistencia.

Abstract: This study aims to develop a historical reconstruction of the reform of the “New High School” in order to highlight the movement of struggles and resistance against the dismantling of this stage of education in the period from 2013 to 2023. For the understanding of education policy in course, this paper is epistemologically based on the Policy Cycle approach (BOWE; BALL; GOLD, 1992) and takes normative and guiding documents as its reference. From the developed study, it was possible to conclude that the “New High School” represents the denial of the right by instituting unequal access to basic education in the training of young people and training aimed at meeting the demands of capital. Neoliberalism as a formative project, episteme and organizational logic of society promotes the normalization of class inequality and the intensification of the overexploitation of work, focusing on capital-labor relations.

Keywords: Education. Right to education. “New High School”. Resistance.

Antecedentes do “Novo Ensino Médio”

Historicamente, o Ensino Médio foi marcado pela negação do direito e pela perspectiva dual: educação propedêutica x educação técnica. A educação propedêutica visava o prosseguimento nos estudos e era destinada às elites, futuros dirigentes do país, enquanto a educação técnica visava a formação de mão de obra para o mercado de trabalho e era destinada à classe trabalhadora.

A educação como um direito social passou por importantes conquistas como a ampliação do tempo de permanência na escola por mais anos, a gratuidade e a obrigatoriedade (considerada a cada época como mínimo indispensável), até chegar ao reconhecimento da educação como um direito público subjetivo, o que ocorreu por meio da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). No ano de 1996, sob o Governo de Fernando Henrique Cardoso, o Ensino Médio passou a ser reconhecido como etapa constitutiva da Educação Básica por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996). Nesse contexto, o Ensino Médio rompeu com a perspectiva dual e instituiu-se uma formação de base, comum e para todos (CURY, 2008).

O contexto de formulação da LDBEN foi marcado por iniciativas no sentido de definição da identidade do Ensino Médio a partir da perspectiva da formação integral, no entanto, elas acabaram sendo enfraquecidas pelas correlações de força daquele período histórico (BERNARDIM; SILVA, 2014). Assim, embora o significativo avanço para a educação, em consonância com a agenda neoliberal global e demandas econômicas dos organismos multilaterais financiados pelos bancos, Banco Mundial (BM), Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no ano de 1998, foram exaradas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM) – Resolução Nº 3, de 26 de junho de 1998 (BRASIL, 1998) –, as quais foram apresentadas sob regulação do mercado (LOPES, 2008). Essas diretrizes, articuladas com a lógica do capital, centravam-se em capacidades, habilidades e competências e visavam a formação do trabalhador polivalente para o mercado de trabalho. As DCNEM (BRASIL, 1998), portanto, colocavam a educação a serviço do capital expressando “[...] uma concepção de educação orgânica ao modelo econômico em curso, versão nacional do processo globalizado de acumulação flexível” (KUENZER, 2000, p. 16).

Importante destacar que um ano antes foram publicados os Parâmetros Curriculares

Nacionais –PCN² (BRASIL, 1997), documentos com orientações curriculares alinhados à perspectiva de mercado que chegaram a todas as instituições de educação do país, evidenciando, portanto, que a implementação do projeto do capital já estava em curso, antes mesmo da aprovação das DCNEM de 1998. Tanto as DCNEM quanto os PCN sustentavam-se no ideário neoliberal (LOPES, 2004; SILVA, 2009), com enfoque no modelo das competências, marcado pela responsabilização dos sujeitos e pela subordinação da educação às exigências do mundo do trabalho implícito na ideia de “educar para a vida”. Nessa época, chegou-se a adotar o *slogan* “Escola agora é para a vida” (LOPES, 2004), o qual foi criticado pela visão limitada da concepção de vida que aparecia reduzida às perspectivas de mercado.

Visando romper com a lógica mercadológica, entre os anos de 2003 e 2011, sob o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, foram implementadas ações e políticas educacionais voltadas à Educação Básica e ao Ensino Médio em específico, fortalecendo essa etapa da educação. Dentre as principais, destaca-se: a realização pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC) do Seminário Nacional “Ensino Médio: Construção Política”; a criação da Secretaria de Educação Básica (SEB); a criação do Departamento de Políticas de Ensino Médio; a criação do Programa Escola Aberta: Educação, Cultura, Esporte e Trabalho para a Juventude; a criação do Programa de Equalização das Oportunidades de Acesso à Educação Básica (Prodeb), também conhecido como “Fundebinho”; a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); a implementação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE); a criação da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase); a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão (Secadi); a publicação das Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; a aprovação do primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) com vigência de dez anos (2004-2014); e a implementação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) (JAKIMIU, 2014).

Dessas ações, destaca-se a implementação do ProEMI, que teve início nas escolas de Ensino Médio no ano de 2010, o qual, em que pese os limites evidenciados³, significou desde o reconhecimento do Ensino Médio como etapa da Educação Básica, o maior programa de indução curricular construído de forma coletiva pelos sujeitos que pensam e fazem a educação nas escolas, tendo como premissa o atendimento das demandas das juventudes a partir da perspectiva da formação integral, comum e para todos.

No ano de 2012, sob o Governo de Dilma Vana Rousseff, como expressão da luta por um Ensino Médio fundamentado na formação integral, comum e para todos, são exaradas as DCNEM (Resolução N° 2, de 30 de janeiro de 2012), as quais passaram a prever a indissociabilidade das dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, em que:

§ 1º O trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência. § 2º A ciência é conceituada como o conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade. § 3º A tecnologia é conceituada como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida. § 4º A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade. (BRASIL, 2012, p. 2).

² Os PCNEM só foram publicados no ano de 2000, fundamentando-se também na perspectiva mercadológica (BRASIL, 2000).

³ Mais detalhamento em Jakimiu (2014).

Com o objetivo de fazer com que as DCNEM (BRASIL, 2012) chegassem até o chão da escola, no dia 25 de novembro de 2013, ocorreu o lançamento do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNFEM), por meio da Portaria N° 1.140, de 22 de novembro de 2013 (BRASIL, 2013a), o qual, a partir de uma parceria entre o Ministério da Educação (MEC), as Secretarias Estaduais de Educação e as Universidades assumiram o compromisso com a formação continuada de professores do Ensino Médio de todo o país (BRASIL, 2018a).

De acordo com Monica Ribeiro da Silva (2016), em entrevista à Revista Dialogia, o PNFEM ocorreu de 2013 a 2015 e formou aproximadamente 300 mil professores de quase 20 mil escolas públicas do Brasil, tendo sido ofertado por 52 universidades em 25 unidades da federação. Os professores participantes receberam uma bolsa do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), e a formação contou com material próprio produzido por pesquisadores das universidades de todo o país.

Embora as DCNEM (BRASIL, 2012) e o PNFEM (BRASIL, 2013a) tenham se constituído como importantes avanços para o Ensino Médio no sentido da garantia do direito à uma educação de qualidade, pautada na formação integral, comum e para todos, na contramão das ações que vinham se consolidando, um ano após a exarcação das diretrizes e um dia depois o lançamento do Pacto, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei (PL) 6.840, de 26 de novembro de 2013, que visava a “Reformulação” do Ensino Médio (BRASIL, 2013b).

O PL 6.840/2013 e as correlações de forças a partir da atuação do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio (MNDEM)

A reforma do Ensino Médio teve seu início no ano de 2013, quando a Comissão Especial para Reformulação do Ensino Médio (Ceensi), destinada a promover estudos e proposições para essa reformulação, apresentou o PL 6.840/2013. A Ceensi foi criada no ano de 2012, sendo composta por 28 membros titulares e 28 membros suplentes, tendo como presidente o Deputado Reginaldo Lopes (do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais – PT-MG) e como relator o Deputado Wilson Filho (do então Partido do Movimento Democrático Brasileiro da Paraíba – PMDB-PB). A Ceensi tinha como objetivo “[...] debater temas como a extensão do primeiro emprego para profissionais liberais, regimes especiais de contratação para empresas de produção sazonal, contratação de jovens em situação de risco social e outros” (BRASIL, 2013c, n.p.). No texto de justificativa do objetivo da criação da Ceensi, a redação evidencia a compreensão da noção de trabalho a partir da perspectiva instrumental, no sentido de venda de força produtiva, divergindo daquele atribuído pelas DCNEM (BRASIL, 2012).

No que tange ao currículo escolar, o PL 6.840/2013 defendia a organização curricular a partir de “opções formativas” em substituição à formação básica, integral e comum para todos preconizada pelas DCNEM de 2012. Assim, no último ano do Ensino Médio, o estudante deveria adotar uma opção formativa (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas), ficando a oferta das diferentes áreas de conhecimento à critério dos sistemas de ensino. O PL 6.840/2013 também previa a mesma organização para os cursos de formação de professores em nível superior.

Ainda com relação às questões curriculares, o PL 6.840/2013, em seu Art. 36, § 3º, apontava a retomada dos temas transversais incluindo:

- I – prevenção ao uso de drogas e álcool;
- II – educação ambiental;
- III – educação para o trânsito;
- IV – educação sexual;

- V – cultura da paz;
- VI – empreendedorismo;**
- VII – noções básicas da Constituição Federal;
- VIII – noções básicas do Código de Defesa do Consumidor;
- IX – importância do exercício da cidadania;
- X – ética na política; e
- XI – participação política e democracia. (BRASIL, 2013b, p. 2-3, grifo nosso).

Com relação ao tempo escolar, o PL 6.840/2013 previa a implementação da jornada escolar em tempo integral em todas as escolas do Ensino Médio com carga horária mínima de sete horas. O PL 6.840/2013 também indicava, em seu inteiro teor, encaminhamentos no sentido de fechar o Ensino Médio noturno, defendendo que este deveria se tornar uma exceção e não uma regra. Nesse sentido, o PL previa o corte etário autorizando a frequência dos estudantes no período noturno somente para maiores de 18 anos. Tal proposição, assim como a da ampliação da jornada para tempo integral, desconsiderava a realidade dos milhares de jovens trabalhadores.

Diante do PL 6.840/2013, no ano de 2014, foi criado o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio (MNDEM), constituído na época “[...] por várias entidades de representação do meio acadêmico e científico e outras representações da área da educação, como sindicatos e movimentos sociais” de todo o país (MNDEM, 2023, n.p.). O movimento defendia que o referido PL significava retrocessos na garantia do direito à educação e manifestava sua preocupação com a compulsoriedade da jornada escolar, entendendo que tal medida poderia vir a se constituir como indutora do abandono escolar. Além disso, para o Movimento, a proibição da matrícula no Ensino Médio antes dos 17 anos, além de se configurar como um cerceamento do direito, poderia atuar de modo a direcionar o estudante para o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e adultos (EJA). Sobre a questão curricular, o Movimento se posicionava contra as “opções formativas”, uma vez que estas reforçariam “[...] a fragmentação e hierarquia do conhecimento escolar que as DCNEM lograram enfrentar”. Além disso, o movimento entendia que o modelo curricular proposto pelo PL 6.840/2013 retomava “[...] o modelo curricular dos tempos da ditadura militar, de viés eficientista e mercadológico”, conforme aponta a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd (2016, n.p.). A ANPEd também se posicionou contrária diante do PL 6.840/2013, uma vez que as proposições feriam “[...] tanto a Constituição Federal quanto a LDBEN ao não garantir o desenvolvimento pleno do educando e a formação comum como direito” (ANPEd, 2016, n.p.).

Diante desse cenário, o MNDEM elaborou uma petição pública solicitando aos congressistas a rejeição do PL 6.840/2013. Mesmo não tendo havido a rejeição, o Movimento teve papel fundamental durante o processo de tramitação do PL, tendo estabelecido interlocuções com o Presidente da Câmara Especial, Deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), modificando a partir delas, o texto original do PL. O texto substitutivo do PL, originado a partir dos tensionamentos do Movimento, passou a garantir: a) a retirada das “opções formativas” e a sua conversão em possibilidade de aprofundamento nos casos em que houvesse a jornada ampliada, o mesmo valia para a formação técnico profissional, b) a extinção da obrigatoriedade do tempo integral; c) a extinção da restrição de idade para o Ensino Médio noturno; d) a extinção das proposições sobre temas transversais; e e) a extinção da formação de professores por opções formativas (ANPEd, 2014).

A partir da atuação do MNDEM, o texto substitutivo do PL, além de suprimir as possíveis ameaças ao Ensino Médio, também passa a incluir o preceito da formação integral a partir do eixo integrador do trabalho, da cultura, da ciência e da tecnologia. O Movimento, portanto, a partir das correlações de força, avança ao impedir retrocessos.

A Medida Provisória N° 746, de 2016, e a reforma do Ensino Médio: autoritarismo e desmonte do Ensino Médio

No ano de 2016, o cenário político de golpe de estado jurídico-midiático-parlamentar (SAVIANI, 2020), cometido contra a Presidenta Dilma Vana Rousseff, revelou uma ameaça ao Estado democrático de direito e constituiu-se como um marco no desmonte das conquistas democráticas, especialmente no que tange ao direito à educação. Michel Temer assumiu a Presidência em 31 de agosto de 2016 e uma de suas primeiras ações foi apresentar, de forma autoritária e impositiva, a Medida Provisória (MPV) N° 746, no dia 22 de setembro de 2016 (BRASIL, 2016a), menos de um mês após o golpe. A MPV 746/2016 recupera as proposições do PL 6.840/2013 dialogando diretamente com os interesses mercadológicos. Importante destacar que uma medida provisória é um tipo de proposição legislativa, com força de lei, de prerrogativa exclusiva do Presidente da República a ser empregada apenas em casos de relevância e urgência (BRASIL, 2020), o que, claramente não se aplica ao âmbito da educação.

Dentre as proposições trazidas pela MPV 746/2016, as principais giraram em torno do currículo e do tempo escolar. No que se refere ao currículo, a MPV 746/2016 propõe a formação por itinerários formativos (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou Formação Técnico-Profissional), ficando a oferta à critério dos sistemas de ensino (BRASIL, 2016a). Importante observar que a organização por itinerários formativos também encobre, sob a aparente autonomia dos sistemas de ensino, o “apagão do Ensino Médio”, um fenômeno histórico e em expansão marcado pela ausência de docentes nas áreas de Física, Química e Biologia, já que, a partir dos itinerários formativos, a ausência desses profissionais não causa impactos, uma vez que se pode “adequar” a oferta de acordo com a formação do quadro docente disponível, significando, assim, tanto a precarização do trabalho docente como o cerceamento da suposta liberdade de escolha por parte dos estudantes. No entendimento de Kuenzer (2017, p. 341), a flexibilização das trajetórias curriculares, em meio a discursos de reconhecimento de especificidades, na verdade, recupera o dualismo no Ensino Médio, já que volta a institucionalizar “[...] o acesso desigual e diferenciado ao conhecimento”.

No que se refere ao tempo, a MPV 746/2016 prevê a obrigatoriedade da ampliação da jornada escolar para no mínimo sete horas diárias, desconsiderando a realidade dos jovens trabalhadores, o que induz à evasão escolar e compromete “[...] o acesso de quase 2 milhões de jovens de 15 a 17 anos que estão fora da escola ou que trabalham e estudam”, como afirma Monica Silva (2016), no Observatório do Ensino Médio. Importa observar que a MPV 746/2016 foi submetida à consulta pública tendo sido expressiva a manifestação da população quanto à sua não implementação, sendo 4.551 posicionamentos a favor e 72.554 posicionamentos contrários; no entanto, a consulta não foi tomada como referente para as decisões em torno da tramitação da MPV 746/2016.

Além do posicionamento contrário à MPV 746/2016 via consulta pública, a reforma do Ensino Médio recebeu inúmeras notas de repúdio e moções contrárias advindas de instituições, coletivos e entidades de todo o país (JAKIMIU, 2019). As juventudes principais interessadas em qualquer mudança no Ensino Médio, por meio de seus coletivos, além de nota de repúdio à MPV 746/2016, também organizaram manifestações e ocupações, culminando em uma das maiores manifestações estudantis que ficou conhecida como “Primavera Secundarista”. Ao todo foram 995 escolas e institutos federais, 73 *campi* universitários, três núcleos regionais de Educação, além da Câmara Municipal de Guarulhos, o que totalizou 1.072 locais ocupados (TOKARNIA, 2016). Os estudantes, além de não terem sido ouvidos, foram submetidos à repressão e à violência policial (GHISI; MENDES, 2016). Não obstante a situação de violência, o proponente da MPV 746/2016, Michel Temer, banalizou o movimento e subestimou os estudantes, criticando publicamente a

ocupação de escolas afirmando que os estudantes sequer saberiam o que seria uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) (CHAIB; TEMÓTEO, 2016).⁴

Embora a MPV 746/2016 tenha sido amplamente criticada e tenha mobilizado estudantes, profissionais da educação e instituições em todo o país no sentido de sua não aprovação, ela foi aprovada no ano de 2017, tendo sido convertida na Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (BRASIL, 2017a), evidenciando que o autoritarismo é a marca das “[...] reformas educacionais implementadas pelos governos neoliberais” (GENTILI, 1996, p. 27). É, portanto, a partir de uma Medida Provisória, aprovada de forma autoritária, que é iniciada a reforma do Ensino Médio, significando, portanto, uma política sem representatividade e legitimidade.

A Lei Nº 13.415/2017 e as políticas sistemáticas de desmonte: a materialização do “Novo Ensino Médio”

Importante registrar que a reforma do Ensino Médio ocorre no contexto de implementação de um pacote de reformas gerenciais que reduzem direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, conforme mostra o Quadro 1.

Quadro 1 – Pacote de reformas gerenciais do Estado - 2016 - 2017

Ano	Reforma gerencial	Legislação
2016	Reforma do Regime Fiscal	Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016b).
2017	Reforma Trabalhista	Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017b).
2019	Reforma Previdenciária	Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019 (BRASIL, 2019a).
2016-2019	Reforma Educacional	“Novo Ensino Médio” – MPV 746/2016 (BRASIL, 2016a) e Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (BRASIL, 2017a). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Parecer Nº 15, de 4 de dezembro de 2018 ((BRASIL, 2018b) e Resolução Nº 4, de 17 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018d). BNC Formação – Resolução Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 (BRASIL, 2019b).

Fonte: Elaborado pela autora a partir da legislação vigente.

A Lei Nº 13.415, aprovada em 16 de fevereiro de 2017:

Altera as Leis n^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT⁵, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943, e o Decreto-Lei n^o 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n^o 11.161⁶, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. (BRASIL, 2017a, n.p.).

Após a implementação da Lei Nº 13.415/2017, foi realizada uma atualização nas DCNEM,

⁴ Temer, em seu discurso, fez menção à PEC do “Teto dos Gastos” – de número 241/2016, na Câmara dos Deputados, de número 55/2016, no Senado Federal, convertida posteriormente na Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016b) – que estava em tramitação e que instituiu a reforma do regime fiscal, significando o corte de investimentos públicos em direitos sociais pelos próximos 20 anos e que também estava na pauta de luta dos estudantes.

⁵ “Art. 318. O professor poderá lecionar em um mesmo estabelecimento por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição.” (NR)” (BRASIL, 2017a, n.p.).

⁶ Dispõe sobre o ensino da língua espanhola.

por meio da Resolução N° 3, de 21 de novembro de 2018 (BRASIL, 2018c). Importante observar que a BNCC estava em processo de formulação, mesmo assim, a Lei N° 13.415/2017 foi aprovada promovendo alterações na LDBEN N° 9.394/1996 e apresentando a BNCC como definidora dos “[...] direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio”, conforme expresso no artigo 35-A da LDBEN (BRASIL, 2021a, p. 25). Além dos itinerários formativos, a Lei N° 13.415/2017 passa a prever que seja considerado, nos currículos do Ensino Médio, “[...] a **formação integral** do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a **construção de seu projeto de vida** e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais” (BRASIL, 2017a, n.p., grifos nossos).

Pela primeira vez, a formação integral passou a ser anunciada na LDBEN N° 9.394/1996; no entanto, nada tem a ver com aquela presente nas DCNEM de 2012. A formação integral apresentada é a “formação integral” do projeto neoliberal que é compreendida conforme expresso no Art. 6° da Resolução N° 3/2018, como o “[...] desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos e **socioemocionais** do estudante por meio de processos educativos significativos que promovam a autonomia, o comportamento cidadão e o **protagonismo na construção de seu projeto de vida**” (BRASIL, 2018c, p. 21). Nesse sentido, a “[...] formação integral antes sustentada no eixo da ciência, trabalho, cultura e tecnologia, converte-se, na ‘formação integral do mercado’, na ‘formação integral neoliberal’” (JAKIMIU, 2022, p. 18).

Não obstante os retrocessos já anunciados, a Resolução N° 3/2018, que atualiza as DCNEM, prevê, em seu Art. 12°, que os itinerários formativos devem ser organizados, considerando, dentre outros eixos estruturantes, o empreendedorismo (BRASIL, 2018c). A Resolução N° 3/2018 se constituiu, portanto, como um mecanismo normativo tangencial para aprovar o empreendedorismo como parte da formação do/no Ensino Médio, já que este não foi objeto de análise durante a tramitação da MPV 746/2016 no Congresso Nacional.

No âmbito da formação docente, a Lei N° 13.415/2017, ao alterar o Art. 62, § 8°, da LDBEN de 1996, retrocede ao prever, em seu Art. 7°, que a formação docente tenha seus currículos orientados pela BNCC (BRASIL, 2017a), o que fere o preceito da autonomia universitária ao restringir a formação à preparação técnica para a aplicação da BNCC. De acordo com a ANPEd (2017, n.p.), a BNCC se constituiu em um documento inspirado em experiências de outros países tendo como fundamento a “[...] centralização curricular, tal como o modelo do Common Core Americano, o Currículo Nacional desenvolvido na Austrália, e a reforma curricular chilena”, todas experiências que receberam muitas críticas.

A BNCC retoma a perspectiva da pedagogia das competências presente nos antigos PCN, implementados no auge das reformas neoliberais na década de 1990, e retrocede, uma vez que, além da associação com os ditames do neoliberalismo, assume caráter normativo, prescritivo, instrumental, técnico e regulador⁷, incidindo diretamente na autonomia docente. É importante registrar que BNCC foi marcada por disputas que culminaram em três versões do documento, tendo sido a última versão por ocasião da mudança de governo decorrente do golpe cometido contra a Presidenta Dilma Rousseff, gestada no governo interino de Michel Temer, de forma autoritária e a portas fechadas por uma equipe secreta.

A Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (BNCC-EM) foi aprovada em 2018, por meio do Parecer N° 15, de 4 de dezembro (BRASIL, 2018b), e da Resolução N° 4, de 17 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018d). É importante registrar que houve consultas públicas sobre o documento, que o MEC, inclusive, utiliza para defender a legitimidade da BNCC. No entanto, essas consultas não passaram de mero participacionismo, como conceitua Tragtenberg (2005), que

⁷ O controle faz-se pelo estabelecimento de códigos que devem estar presentes nos planejamentos, nos diários de classe e nas avaliações em larga escala.

diz respeito a uma participação sem poder decisório, em que as mais de 12 milhões de vozes não foram ouvidas.

Após a aprovação da BNCC, iniciou-se uma série de políticas sistemáticas de desmonte em convergência com a reforma gerencial do Ensino Médio. Assim, no ano de 2019, foi aprovada a Resolução N° 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) (BRASIL, 2019b). Nessa mesma lógica, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) passaram a adotar como referência a BNCC, materializando o projeto neoliberal.

O cenário educacional da reforma do Ensino Médio também evidencia movimentos em curso de privatização em que a iniciativa privada atua no “mercado da Pedagogia” (JAKIMIU, 2022). Interessadas nos recursos públicos que são disponibilizados para a implementação da reforma, as organizações privadas atuam vendendo materiais pedagógicos, livros didáticos, promovendo formação de professores e na própria oferta da formação em nível médio, que ocorre por concessão.

De acordo com estudo realizado por Cássio (2023), a partir da análise dos planos de implementação estaduais da reforma do Ensino Médio, as instituições privadas evidenciam expressiva participação, totalizando ao todo 14 organizações privadas atuando nos estados brasileiros – algumas com ampla abrangência, a exemplo do Instituto Reúna, que atua em 21 estados, e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), que atua em 19 estados (Tabela 1).

Tabela 1 – Participação de organizações privadas na implementação da reforma do Ensino Médio

Organização privada	Estados
Instituto Reúna	21
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	19
Itaú Educação e Trabalho/Itaú Social	15
Instituto de Corresponsabilidade pela Educação	14
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)	14
Instituto Sonho Grande	11
Instituto Ingo	10
Fundação Telefônica Vivo	10
Instituto Natura	9
Instituto Ayrton Senna	8
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)	6
Instituto Unibanco	6
Fundação Getúlio Vargas	5
<i>Junior Achievement</i>	5

Fonte: Adaptada de Cássio (2023).

Importante destacar a atuação do Todos pela Educação na defesa e na implementação da reforma do Ensino Médio, organização privada que vem ocupando espaço tanto no âmbito nacional, via participação na União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), no Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), “[...] nos Conselhos de Educação e no próprio aparelho de Estado” (SAVIANI, 2014) quanto no âmbito internacional, ao integrar a Rede Latino-Americana de Organizações da Sociedade Civil para a Educação (Reduca), uma rede composta por organizações de 15 países latino-americanos, espaço em que se apresenta como uma “Organización no gubernamental apoyada por diferentes actores de la sociedad civil” (CAETANO;

MENDES, 2020).

Nessa mesma direção, cresce a atuação do Movimento pela Base, que, seguindo a mesma lógica das organizações *think tanks* pró-mercado, se apresenta como sendo uma organização apartidária, sem fins lucrativos e sem comprometimento ideológico (CAETANO; MENDES, 2020) e que vem atuando de forma expressiva no monitoramento da implementação da BNCC e da reforma do Ensino Médio. Observando a crescente atuação das organizações privadas no campo educacional, Caetano e Mendes (2020), com base nos dados do relatório da *University of Pennsylvania* intitulado *Global Go To Think Index Report*, identificaram que, no ano de 2018, o Brasil estava entre os 15 países com maior número de *think tanks* na América Latina, ocupando a segunda posição com 103 organizações, o que, no entendimento das autoras, precisa ser objeto de investigação, especialmente em “[...] uma região do planeta com tantas fragilidades sociais e econômicas” (CAETANO; MENDES, 2020, p. 7).

No entendimento de Avritzer (2018, p. 277), “[...] as estruturas de defesa de direitos no Brasil são frágeis e vinculadas não às garantias institucionais, mas a um arranjo intraelites que trocou uma estrutura de direitos por uma ideia de cordialidade que implodiu na crise atual”. A elite brasileira é, portanto, fundada na superexploração do trabalho, condição que repercute nas noções construídas e defendidas nas práticas contemporâneas, a exemplo da contratação do trabalho doméstico e da retirada dos direitos trabalhistas (AVRITZER, 2018).

A reforma do Ensino Médio é o projeto do capital, é a reforma gerencialista da educação em articulação com o empresariado. Fundamenta-se na responsabilização, individualização, meritocracia, flexibilização, resiliência, empreendedorismo, ou seja, aliena e reduz a formação a uma dimensão instrumental visando a formação do trabalhador flexível descartável. Tais dimensões associadas ao esvaziamento da formação de base produz e reproduz a episteme do neoliberalismo, marcando profundamente as relações humanas, que passam a ser constituídas pela individualização, competitividade, normalização das desigualdades sociais, redução dos direitos sociais, superexploração do trabalho e barbárie.

Em suas análises, sobre o “capitalismo com dominância financeira”, Dominique Plihon, em entrevista concedida a Conti e Rossi (2014, n.p.), critica a tese do capitalismo de que reduzir o Estado significa mais liberdade para as pessoas. No entendimento do autor, a redução do Estado implica concentração de renda e, portanto, a criação de um pensamento único, o que converge para uma sociedade totalitarista. Assim sendo, o neoliberalismo “é o oposto da democracia”. Nesse sentido, faz-se necessário e urgente combater a cultura gerencial que se expande no âmbito educacional, ou como conceitua Cássio (2019), a “barbárie gerencial”.

Lutas e resistências pela revogação do “Novo Ensino Médio”: 2017-2023

A Lei N° 13.415/2017 estabeleceu, em seu Art. 12, a elaboração de um cronograma de implementação pelos sistemas de ensino a ser realizado no primeiro ano letivo após a data de publicação da BNCC e o início da implementação, conforme cronograma instituído, a partir do segundo ano letivo após a data de publicação da BNCC (BRASIL, 2017a).

A BNCC foi homologada em 20 de dezembro de 2017 e, no ano de 2021, foi publicada a Portaria N° 521, de 13 de julho, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio (BRASIL, 2021b). Importa aqui observar que, embora o termo “Novo Ensino Médio” já estivesse presente no âmbito das narrativas que circulavam nos materiais de publicidade

do MEC e daqueles advindos dos reformadores empresariais⁸ presente nas mídias, a primeira normativa que o apresenta formalmente é a Portaria N° 521/2021. É importante aqui destacar a atuação dos reformadores empresariais na produção de consensos em defesa do “Novo Ensino Médio” (JAKIMIU, 2022).

O cronograma prevê a implementação do “Novo Ensino Médio” de forma gradual⁹ estabelecendo, conforme os Arts. 4º, 5º e 6º, as ações e os prazos apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do “Novo Ensino Médio”

Ano	Cronograma de implementação	Cronograma de elaboração de materiais e livros didáticos via PNL D	Cronograma de alinhamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb)
2020	Elaboração dos referenciais curriculares dos estados e do Distrito Federal, contemplando a BNCC e os itinerários formativos.	-----	-----
2021	Aprovação e homologação dos referenciais curriculares pelos respectivos Conselhos de Educação e formações continuadas destinadas aos profissionais da educação.	Escolha e distribuição das obras, projeto integradores e projetos de vida.	-----
2022	Implementação dos referenciais curriculares no 1º ano do Ensino Médio.	Escolha e distribuição, por área de conhecimento, das obras de formação continuada e dos recursos educacionais digitais.	Definição da estrutura das matrizes e preparação das versões preliminares; validação pedagógica das matrizes; elaboração do documento básico.
2023	Implementação dos referenciais curriculares nos 1º e 2º anos do Ensino Médio.	Escolha e distribuição das obras literárias.	Elaboração dos itens; montagem e aplicação dos pré-testes;
2024	Implementação dos referenciais curriculares em todos os anos do Ensino Médio.	Escolha e distribuição dos materiais e recursos didáticos para os itinerários formativos.	Análise dos resultados dos pré-testes e validação das matrizes; publicação das novas matrizes de avaliação do Saeb.

Fonte: Adaptado da Portaria N° 521/2021 (BRASIL, 2021b).

No sentido de resistência à implementação do “Novo Ensino Médio”, no ano de 2018, foi apresentado o Projeto de Lei N° 10.682, de 8 de agosto de 2018, de autoria de Bacelar - PODE/Bahia, que propõe a revogação da Lei N° 13.415/2017 (BRASIL, 2018e).¹⁰

O ano de 2019 marcou profundamente a sociedade brasileira, tanto pelo impacto da crise humanitária provocada pela pandemia de covid-19 quanto pelo avanço da extrema-direita, que ganhou materialidade e representação sob o Governo de Jair Messias Bolsonaro. Esse período ficou marcado por retrocessos no campo dos direitos sociais e pela atuação necropolítica (MBEMBE, 2016) do Governo Bolsonaro, o qual foi omissivo no enfrentamento da pandemia, resultando em milhares de mortes provocadas pela covid-19. É importante destacar que a implementação da reforma do Ensino Médio seguiu seu curso mesmo em contexto de pandemia, evidenciando o caráter genocida do Governo Bolsonaro, ao promover a normalização das milhares

⁸ Termo cunhado por Freitas (2018).

⁹ O “Novo Ensino Médio” iniciou sua implementação ainda em 2020 com as escolas-piloto.

¹⁰ O referido PL encontra-se atualmente aguardando parecer do relator na Comissão de Educação.

de mortes e das implicações econômicas, sociais, emocionais e educacionais decorrentes desse contexto. Um cenário estarrecedor que reduziu a educação a uma dimensão instrumental e desumanizadora.

A reforma do Ensino Médio, portanto, foi implementada sem um amplo debate pelas comunidades escolares. Em alguns estados, foram realizadas algumas *lives* e encontros via *Google Meet*, o que por óbvio excluiu muitos profissionais da educação, estudantes e familiares. Diante desse contexto, no ano de 2021, a Professora Rosa Neide, do PT de Mato Grosso, apresentou o PL N° 3.079, de 6 de setembro de 2021, propondo a alteração do cronograma da implementação da Lei N° 13.415/2017 (BRASIL, 2021c). Em seu inteiro teor, o PL indica que a participação da comunidade escolar foi prejudicada devido ao contexto da pandemia, não tendo havido discussões no interior das escolas e que o “[...] quadro atual é de desinformação generalizada” entre profissionais da educação e estudantes” (BRASIL, 2021c, p. 2) e familiares.

Mesmo durante a pandemia, a luta de estudantes, professores, instituições, coletivos e entidades pela revogação do “Novo Ensino Médio” não foi interrompida. Foram realizadas *lives*, eventos científicos e mobilizações nas redes sociais, com destaque para o Movimento #Revoga NEM, ações que foram completamente ignoradas pelo Governo Bolsonaro.

A partir de 2022 e do retorno presencial das aulas, o “Novo Ensino Médio” evidenciou, já nas primeiras incursões, retrocessos incidindo na profissionalidade docente, promovendo a precarização, já que professores de diferentes áreas tiveram de reduzir a carga horária de suas disciplinas específicas de conhecimento para ministrar “projeto de vida”, “empreendedorismo”, “educação financeira”, “competências socioemocionais” etc. Segundo o Observatório do Ensino Médio (2022), no dia 7 de dezembro de 2022, o MNDEM, em reunião com a equipe de transição governamental, entregou uma carta com dados provenientes de pesquisas realizadas em nove estados por integrantes da Rede Nacional EMPesquisa sobre a implementação da reforma.

As pesquisas mostram a desvalorização e intensificação do trabalho docente em vários aspectos decorrentes da Lei, seja por terem que abandonar suas disciplinas devido à diminuição da carga horária daquela para a qual foram formados, seja por terem que assumir maior número de turmas e escolas devido, também, à redução dessa carga horária. (OBSERVATÓRIO DO ENSINO MÉDIO, 2022, n.p.).

O mapeamento da implementação da reforma do Ensino Médio evidencia o esvaziamento da formação de base que substituiu conhecimentos humanísticos e científicos por disciplinas como “Brigadeiro Gourmet”, “Como se tornar milionário”, “O que rola por aí?” (CÁSSIO, 2023; JACOMINI; SILVA; KRAWCZYK, 2023).

De acordo com a Associação Nacional de História (ANPUH),

[...] a implementação acelerada da Reforma em estados como São Paulo desnuda a falácia sobre a necessidade de diminuir o número de disciplinas no Ensino Médio, uma vez que, com os itinerários formativos, criou-se um conjunto de novas disciplinas sob a orientação de institutos e fundações da sociedade civil vinculadas ao capital. (ANPUH, 2022, n.p.).

Importante observar que a reforma do Ensino Médio tem assumido características ainda mais devastadoras em Estados que estão elaborando normatizações próprias em convergência com o projeto educacional neoliberal, a exemplo do estado de São Paulo, que criou diretrizes próprias para a implementação do projeto de vida (JAKIMIU, 2022). Nesse sentido, Cássio (2023) destaca que as escolas enfrentam problemas profundos,

[...] classes sem professores e a ampla substituição do ensino presencial por ensino a distância para estudantes trabalhadores. As secretarias de educação sequer estão sendo capazes de ofertar as 3.000 horas letivas totais no ensino médio obrigatórias pela Lei n.

13.415/2017 que estabeleceu a reforma. (CÁSSIO, 2023, n.p.).

Importante destacar que a reforma do Ensino Médio, além de todos os retrocessos como projeto formativo, representa um alto custo para os cofres públicos, o que é uma contradição, já que a realidade da maioria das escolas é precária. Só no ano de 2016, Michel Temer e seu Ministro da Educação, Mendonça Filho, assinaram a liberação de R\$850 milhões (BRASIL, 2016c).

Em entrevista concedida em 14 de julho de 2021, o então¹¹ Ministro da Educação, Milton Ribeiro, mencionou que os investimentos foram da ordem de R\$70 milhões destinados às Secretarias de Educação para a “[...] readequação de seus referencias curriculares e para formação dos profissionais de educação” e de R\$360 milhões destinados às escolas piloto (SILVA, 2021, n.p.). Diante dos retrocessos do “Novo Ensino Médio”, no ano de 2022, a ANPUH publicou uma carta aberta pela revogação da reforma do Ensino Médio. Em seu teor, a carta, que conta com a assinatura de instituições, coletivos e entidades de todo o país, reitera a forma autoritária como foi implementada a reforma, destacando que o Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, “[...] apresentou parecer ao Supremo Tribunal Federal alegando a inconstitucionalidade da medida” (ANPUH, 2022, n.p.).

No ano de 2022, com a mudança de governo e entrada do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, havia a expectativa de revogação do “Novo Ensino Médio”, da BNCC e da BNC-Formação¹², já que se constituem como parte do pacote da reforma gerencial da educação. No entanto, isso não aconteceu, pelo contrário, o Governo Lula manifestou claramente sua articulação com o setor empresarial, inclusive o Ministro da Educação, Camilo Santana, recebeu, já nos primeiros dias de governo, representantes do empresariado evidenciando as prioridades do Governo.

Diante da inação do Governo Lula, intensificaram-se as lutas coletivas, com a realização de pedido de escuta ao MEC, realização de audiências públicas nos Estados, coletas de assinaturas em abaixo-assinados, petições, instalações de Comitês Estaduais por todo o país e denúncias ao Ministério Público.

Como parte do movimento de resistência, destaca-se também a apresentação do PL N° 1.213, de 17 de março de 2023, de autoria de Glauber Braga (do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL/RJ), Sâmia Bomfim (PSOL/SP), Ivan Valente (PSOL/SP), Chico Alencar (PSOL/RJ), Tarcísio Motta (PSOL/RJ) e da Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que propõe a revogação da Lei N° 13.415/2017 (BRASIL, 2023).¹³ Tendo em vista o tensionamento provocado pelos movimentos de luta pela revogação do “Novo Ensino Médio” (NEM), o Ministro da Educação, Camilo Santana, indicou a necessidade de maior diálogo, permanecendo, no entanto, em articulação com o empresariado, o que fica evidente quando, em vez da revogação, propõe a revisão/reformulação do “NEM”.

Não obstante a articulação com o empresariado, Camilo Santana reconduziu Fernando Whirtmann Ferreira, que fez parte do governo Bolsonaro para o cargo de coordenador geral de Ensino Médio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica da Secretaria de Educação Básica do MEC. Tal decisão consiste como um desrespeito a toda a comunidade do campo educacional. Em 4 de abril, a Diretoria do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições

¹¹ Durante o Governo Bolsonaro, houve mudanças frequentes de Ministros da Educação: Ricardo Vélez Rodríguez (de janeiro a abril de 2019), Abraham Weintraub (de abril de 2019 a junho de 2020), Carlos Alberto Decotelli (renunciou cinco dias após assumir o cargo, em junho de 2020) e Milton Ribeiro (de julho de 2020 a março de 2022).

¹² Também havia a expectativa de revogação da implementação das escolas cívico-militares implementadas durante o Governo Bolsonaro.

¹³ O PL encontra-se atualmente aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

de Ensino Superior (ANDES-SN) publicou uma nota de repúdio, afirmando que é totalmente “[...] inadmissível que o atual governo mantenha nos cargos pessoas que fizeram parte do governo anterior, que foi nefasto para a sociedade brasileira” (ANDES-SN, 2023, n.p.).

O Observatório da Educação Básica, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Brasília (UnB) também emitiu nota de repúdio, asseverando que:

O governo de Jair Messias Bolsonaro, para cumprir protocolos externos e ainda defender os interesses econômicos e empresariais, inseriu a educação básica brasileira no âmbito das atividades mercantis lucrativas. Nesse sentido, a Reforma do Ensino Médio – Lei 13.415/2017 tem o propósito de regressão de direitos garantidos na Constituição Federal de 1988, pois atua para o desmantelamento dos direitos sociais constitucionais, para a desintegração da garantia da educação como direito público subjetivo, ofertado em instituições públicas com financiamento estatal adequado. Em face disso, é inaceitável a designação do coordenador geral de ensino médio, da diretoria de políticas e diretrizes da educação integral básica da secretaria de educação básica do Ministério da Educação, publicada em Portaria n. 603 de 30 de março de 2023 no Diário Oficial da União. (OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2023, n.p.).

Seguindo na decisão de articulação com o empresariado, no dia 7 de março de 2023, o Ministro da Educação, Camilo Santana, publicou a Portaria N° 397, de 7 de março de 2023, que altera a Portaria N° 521/2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, prorrogando por um ano o início do alinhamento do Saeb ao “Novo Ensino Médio” (BRASIL, 2023b), e, no dia 9 de março de 2023, publicou a Portaria N° 399, de 8 de março de 2023, que institui a consulta pública para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio (BRASIL, 2023c). O Art. 1º da Portaria indica o “[...] objetivo de abrir o diálogo com a sociedade civil, a comunidade escolar, os profissionais do magistério, as equipes técnicas dos sistemas de ensino, os estudantes, os pesquisadores e os especialistas do campo da educação” (BRASIL, 2023c, p. 16). No entanto, tendo em vista a conciliação do Governo com o empresariado, fica evidente o espaço, a prioridade e a legitimidade que estes terão na consulta pública. Nesse sentido, é urgente rever legalmente o espaço institucionalmente garantido para a participação dos grupos empresariais¹⁴, pois essa é uma prática historicamente instituída.

Helena Araújo, em entrevista ao *site* Mídia Ninja (2023, n.p.), entende que o espaço de debate sobre o ensino médio deve ser o Fórum Nacional de Educação (FNE) “[...] com composição de 2016, antes do golpe”, conforme previsto no PNE 2014-2024. A proposição de Araújo atua no sentido de trazer o debate para o campo educacional e seus atores e resgatar o preceito da gestão democrática, portanto com ampla participação, o que está em consonância com o FNE.

Tendo em vista o avanço das mobilizações em favor da revogação da reforma do Ensino Médio em todo o país, foi expedida a Portaria N° 627, de 4 de abril de 2023, que suspende os prazos da Portaria N° 521/2021 (BRASIL, 2023d). Tal Portaria, no entanto, não suspende a implementação da reforma do Ensino Médio, a qual segue normalmente seu curso. O que houve foi apenas a suspensão dos prazos previstos no cronograma nacional de implementação do “Novo Ensino Médio”.

Atualmente, as ações do governo atuam no sentido de promover uma reformulação, mas há o entendimento de que o “Novo Ensino Médio” possui problemas epistemológicos, políticos, educacionais, estruturais em sua concepção e finalidade, e nenhuma alteração, por maior que seja,

¹⁴ Importante também que cargos de gestão no interior do MEC sejam ocupados por profissionais da educação com qualificação para o exercício das atribuições e que representem a categoria docente.

irá mudar aquilo que é o maior objeto de crítica, que é o alinhamento com os ditames do capital.

Do ponto de vista da concepção, o “Novo Ensino Médio” e a forma autoritária como foi gestado representam a transgressão do direito, já que mudanças educacionais não se fazem por meio de Medida Provisória. Do ponto de vista normativo, fere o preceito da gestão democrática previsto pela Constituição Federal e pela LDBEN Nº 9.394/1996 e a prerrogativa da competência pela definição curricular da educação brasileira que é de atribuição do MEC em colaboração com o Conselho Nacional de Educação (CNE) e com as Câmaras de Educação Básica que o compõem, conforme previsto pela Lei Nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 (BRASIL, 1995).

Do ponto de vista da finalidade, o “Novo Ensino Médio” representa a negação do direito à educação, atacando diretamente o preceito legal do acesso à educação de base, comum e para todos. Por sua fragilização aos conhecimentos humanísticos e científicos necessários para uma formação crítica e qualificada, nega aos jovens da classe trabalhadora a chance de cursar uma universidade, recuperando, portanto, o já superado dualismo histórico entre formação da classe trabalhadora *versus* formação das elites intelectuais. Por essa razão, não é possível aceitar a revisão/reformulação do “Novo Ensino Médio”, uma vez que em sua base constitutiva ficam mantidas as noções que o marcam: gerencialismo, fragmentação da formação de base, dualismo e esvaziamento da formação humanística e científica.

Frente a esse contexto, no dia 15 de março de 2023, foi realizado o Dia Nacional de Mobilização pela Revogação do “Novo Ensino Médio”, ou como chama Heleno Araújo, o “entulho do golpe”, que contou com manifestações de estudantes, professores, pesquisadores, entidades, entre outros, em todo o país (MÍDIA NINJA, 2023).

No início do mês de abril, o MNDEM redigiu um manifesto ao MEC, ao Congresso Nacional e à sociedade em geral em defesa da revogação do “Novo Ensino Médio”. O MNDEM, atualmente composto por 23 grupos de pesquisa distribuídos pelo país e que integram a Rede Nacional EMPesquisa, aponta no manifesto os retrocessos do “Novo Ensino Médio” e indica ações para compor uma política articulada para o Ensino Médio e reitera a “[...] capacidade de contribuição de entidades científicas, acadêmicas, político-organizativas e sociais para a construção de uma proposta formativa para a última etapa da educação básica que valorize as juventudes, em especial aquelas que frequentam as escolas públicas” (MNDEM, 2023, n.p.).

Defensores do Novo Ensino Médio”, vinculados aos setores empresariais, banalizam as lutas de estudantes e professores, alegando se tratar de questões políticas. “A diretora do Instituto Reúna classificou como ‘revanchismo’ o clamor pela revogação da reforma do ensino médio” (CÁSSIO, 2023, n.p.). O autor explica que o Ministro da Educação, Camilo Santana, alinhado “[...] à pauta ideológica das fundações empresariais” sem qualquer base teórica, afirma que revogar o Ensino Médio seria uma “volta ao passado”, desconsiderando o posicionamento das mais de “[...] 640 associações científicas, grupos de pesquisa, entidades estudantis, sindicatos e movimentos sociais que apoiam formalmente a revogação do NEM” (CÁSSIO, 2023, n.p.).

Tal posicionamento evidencia, portanto, o desafio que está posto aos estudantes, professores, instituições, coletivos e entidades que defendem a educação pública e a necessidade de continuar o enfrentamento político e epistemológico às perspectivas mercadológicas que cada vez mais vêm ocupando espaço na definição das políticas educacionais.

Considerações finais

Todo projeto de educação pressupõe um projeto de sociedade, por essa razão o Ensino

Médio é objeto de disputas marcadas por diferentes perspectivas formativas, atendendo a diferentes projetos societários – de um lado, o projeto democrático que defende os preceitos da formação básica, integral, comum e para todos e, de outro, o projeto neoliberal, que defende que a educação se submeta às demandas do capital. A primeira é voltada a uma formação de base, que permite tanto a formação para o trabalho quanto a formação para o prosseguimento nos estudos na universidade; a segunda é voltada ao atendimento das demandas do mercado de trabalho, em que trabalho é entendido como venda de força produtiva descartável, que se interessa na formação do trabalhador flexível para um mercado também flexível. A primeira visa romper com a manutenção do *status quo*, situando-se na luta pela garantia do direito à educação pública, sob titularidade do Estado bem como pela diminuição das desigualdades com vistas a garantir a ascensão educacional, econômica, cultural e social; já a segunda defende que o Estado se retire cada vez mais do seu papel de provedor dos direitos sociais e da educação, abrindo espaço para as organizações privadas e visa a manutenção do *status quo*, promovendo o aprofundamento das desigualdades e a superexploração do trabalho, mecanismos fundantes e sustentadores do capitalismo.

O “Novo Ensino Médio” situa-se, portanto, no âmbito do projeto de educação e de sociedade do capital, representando a negação do direito ao instituir na formação dos jovens a desigualdade de acesso à educação de base e uma formação voltada ao atendimento das demandas do capital. O neoliberalismo como projeto formativo e episteme promove a normalização da desigualdade de classe e o adensamento da superexploração do trabalho, incidindo nas relações capital-trabalho.

Importante destacar que o presente estudo, a partir da reconstituição histórica das políticas educacionais para o Ensino Médio a partir da década de 1990, evidencia não só a atuação incisiva do projeto do capital, como seu predomínio na formulação das políticas educacionais e, portanto, na determinação do projeto de educação e de sociedade de nosso país, como mostra o Quadro 3.

Quadro 3 – Projetos formativos em disputa para o Ensino Médio no período de 1996 a 2023

Ano	Políticas/Programas/Proposições	Perspectiva
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Nº 9.394/1996	Projeto democrático
1997	Parâmetros Curriculares Nacionais	Projeto neoliberal
1998	Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio – Resolução Nº 3/1998	Projeto neoliberal
2009	Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI)	Projeto democrático
2012	Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio – Resolução Nº 2/2012	Projeto democrático
2013	Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNFEM) – Portaria Ministerial Nº 1.140/2013	Projeto democrático
2016	Projeto de Lei Nº 6.840/2013	Projeto neoliberal
2017	Medida Provisória Nº 746/2016	Projeto neoliberal
2017	Lei Nº 13.415/2017	Projeto neoliberal
2018	BNCC – Parecer Nº 15/2018 e Resolução Nº 4/2018	Projeto neoliberal

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Como é possível concluir do estudo desenvolvido, a reforma gerencial da educação (2016-2023) articula as políticas educacionais, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Superior e articulando aos programas educacionais e às avaliações em larga escala, evidenciando, assim, a maior ofensiva à educação pública já vista, demarcando, inclusive, de forma incisiva, o projeto formativo neoliberal na maior lei que rege a educação brasileira, que é a LDBEN Nº 9.394/1996.

O projeto neoliberal fragiliza as instituições e os processos decisórios, destituindo de legitimidade as reivindicações advindas de estudantes, professores, instituições, coletivos e entidades. Se, no contexto político de caráter democrático, foram possíveis avanços a partir das correlações de forças advindas do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio para impedir a aprovação do PL 6.840/2013, no contexto político marcado pelas reformas gerenciais e

autoritarismo, nenhuma manifestação, por mais legítima e abrangente que tenha se constituído, foi capaz de impedir os retrocessos em curso. É urgente, portanto, combater o projeto neoliberal, esse é o compromisso da Universidade Pública, da escola pública. É preciso defender a educação pública. Como evidenciado neste estudo, a BNCC, a BNC-Formação, o “Novo Ensino Médio” representam retrocessos, são projetos educacionais articulados ao capital com consequências perversas para a formação das crianças e dos/das jovens. Não se trata, portanto, de divergência epistemológica, é educação *versus* barbárie.

Referências

ANDES-SN. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. ANDES-SN emite nota de repúdio à nomeação de Fernando Wirtmann Ferreira como coordenador-geral da Secretaria de Educação Básica do MEC. **SINDUFFS, ANDES-SN**, [s. l.], 4 abr. 2023. Disponível em: <https://sinduffs.org.br/noticias/notas/andes-sn-emite-nota-de-repudio-a-nomeacao-de-fernando-wirtmann-ferreira-como-coordenador-geral-da-secretaria-de-educacao-basica-do-mec/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

ANPED. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. Informe sobre Movimento Nacional pelo Ensino Médio e o PL nº 6.840/2013. **ANPEd**, Rio de Janeiro, 15 dez. 2014. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/informe-sobre-movimento-nacional-pelo-ensino-medio>. Acesso em: 15 abr. 2023.

ANPED. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. Manifesto do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio – não ao retrocesso proposto pelo Ministério da Educação do Governo Temer. **ANPEd**, Rio de Janeiro, 29 ago. 2016. Disponível em: <https://www.anped.org.br/news/manifesto-do-movimento-nacional-em-defesa-do-ensino-medio-nao-ao-retrocesso-proposto-pelo>. Acesso: 15 abr. 2023.

ANPED. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. Nota da ANPEd sobre a entrega da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ao Conselho Nacional de Educação (CNE). **FNPE**, Rio de Janeiro, 10 abr. 2017. Disponível em: <https://fnpe.com.br/nota-da-anped-sobre-a-entrega-da-terceira-versao-da-base-nacional-comum-curricular-bncc-ao-conselho-nacional-de-educacao-cne/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

ANPUH. Associação Nacional de História. Carta aberta pela revogação da reforma do ensino médio (Lei 13.415/2017). **ANPUH**, São Paulo, 8 jun. 2022 Disponível em: <https://anpuh.org.br/index.php/2015-01-20-00-01-55/noticias2/noticias-destaque/item/6883-revogacao-reforma-do-ensino-medio>. Acesso em: 15 abr. 2023.

AVRITZER, L. O pêndulo da democracia no Brasil. Uma análise da crise 2013-2018. **Novos Estudos**, São Paulo, v. 37, n. 2, p. 273-289, maio/ago. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.25091/S01013300201800020006>

BERNARDIM, M. L.; SILVA, M. R. Políticas Curriculares para o Ensino Médio e para a Educação Profissional: propostas, controvérsias e disputas em face das proposições do Documento Referência da Conae 2014. **Jornal de Políticas Educacionais**, Curitiba, n. 16, p. 23-35, jul./dez. 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/jpe.v8i16.40309>

BOWE, R.; BALL, S.; GOLD, A. **Reforming education & changing schools: case studies in policy sociology**. London: Routledge, 1992.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF:

Senado, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 9.131, de 24 de novembro de 1995**. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [1995]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19131.htm. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 248, p. 27833-27841, 23 dez. 1996.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. **Resolução Nº 3, de 26 de junho de 1998**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília: Câmara de Educação Básica, Conselho Nacional de Educação, [1998]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília: MEC, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Resolução Nº 2, de 30 de janeiro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília: Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, [2012]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Portaria Nº 1.140, de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 238, p. 24-25, 9 dez. 2013a.

BRASIL. **Projeto de Lei Nº 6.840, de 2013**. (Da Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio – CEENSI). Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir a jornada em tempo integral no ensino médio, dispor sobre a organização dos currículos do ensino médio em áreas do conhecimento e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, [2013b]. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1200428&filename=PL%206840/2013. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Reformulação do Ensino Médio. Apresentação. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 2013c. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/54a-legislatura/reformulacao-do-ensino-medio/conheca-a-comissao>. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. **Diário Oficial**

da União: edição extra, seção 1, Brasília, DF, n. 184-A, p. 1-2, 23 set. 2016a.

BRASIL. Emenda Constitucional N° 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 241, p. 2-3, 16 dez. 2016b.

BRASIL. Ministério da Educação. Governo federal libera R\$ 850 milhões para iniciativas no contexto do Novo Ensino Médio. **Ministério da Educação**, Brasília, 20 dez. 2016c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/43351-governo-federal-libera-r-850-milhoes-para-iniciativas-no-contexto-do-novo-ensino-medio>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. Lei N° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis N°s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 35, p. 1-3, 17 fev. 2017a.

BRASIL. **Lei N° 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [2017b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio. **GOV.BR**, Brasília, 2018a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=20189:pacto-nacional-pelo-fortalecimento-do-ensino-medio>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Parecer N° 15, de 4 de dezembro de 2018.** Instituição da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC-EM) e orientação aos sistemas de ensino e às instituições e redes escolares para sua implementação, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, nos termos do Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei nº 9.394/1996 (LDB). Brasília: Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, [2018b]. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECPN152018.pdf?query=PLENA. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Resolução N° 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 224, p. 21-24, 22 nov. 2018c.

BRASIL. Resolução N° 4, de 17 de dezembro de 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 242, p. 120, 18 dez. 2018d.

BRASIL. **Projeto de Lei N° 10.682, de 8 de agosto de 2018.** Revoga a Lei 13.415, de 16 de

fevereiro de 2017, que implementou o conjunto de medidas conhecido como Reforma do Ensino Médio. Brasília: Câmara dos Deputados, [2018e]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2182527>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [2019a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. **Resolução N° 2, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília: Conselho Nacional de Educação; Conselho Pleno, [2019b]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Medida Provisória. **Câmara dos Deputados**, Assessoria de Imprensa, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/guia-para-jornalistas/medida-provisoria>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **LDB**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 5. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021a. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593336/LDB_5ed.pdf. Acesso em: 26 maio 2023.

BRASIL. Portaria N° 521, de 13 de julho de 2021. Institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 131, p. 47, 14 jul. 2021b.

BRASIL. **Projeto de Lei N° 3.079, de 6 de setembro de 2021**. Altera os prazos para implementação da Lei n° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Brasília: Câmara dos Deputados, [2021c]. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2069578. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei N° 1.213, de 17 de março de 2023**. Revoga a Lei 13.417, de 16 de fevereiro de 2017, que estabeleceu a chamada “Reforma do Ensino Médio”. Brasília: Câmara dos Deputados, [2023a]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2351752>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. Portaria N° 397, de 7 de março de 2023. Altera a Portaria MEC 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio. **Diário Oficial da União**. seção 1, Brasília, DF, n. 46, p. 49, 8 mar. 2023b.

BRASIL. Portaria N° 399, de 8 de março de 2023. Institui a consulta pública para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 47, seção 1, p. 16, 9 mar. 2023c.

BRASIL. Portaria N° 627, de 4 de abril de 2023. Suspende os prazos em curso da Portaria MEC 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo

Ensino Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 66, p. 18, 5 abr. 2023d.

CAETANO, M. R.; MENDES, V. R. Think tanks, redes e a atuação do empresariado na educação. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 36, e75939, p. 1-17, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.75939>

CÁSSIO, F. (org.). **Educação contra a barbárie**. Por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. São Paulo: Boitempo, 2019.

CÁSSIO, F. Fiadores bilionários do “Novo” Ensino Médio procuram velhos culpados. **Carta Capital**, [s. l.], 3 abr. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opinia/o-bate-cabeça-dos-fiadores-bilionarios-do-novo-ensino-medio/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CHAIB, J.; TEMÓTEO, A. Presidente Michel Temer critica estudantes por ocupação de escolas. **Correio Braziliense**, Brasília, 9 nov. 2016. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2016/11/09/interna-brasil,556484/presidente-michel-temer-critica-estudantes-por-ocupacao-de-escolas.shtml>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CONTI, B. De; ROSSI, P. Neoliberalismo é o oposto da democracia, diz estudioso francês. **Rede Brasil Atual**, São Paulo, 18 out. 2014. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/eleicoes-2014/neoliberalismo-e-o-oposto-da-democracia-diz-estudioso-frances-284/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CURY, C. R. J. A Educação Básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742008000200002>

FREITAS, L. C. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

GENTILI, P. Neoliberalismo e educação: manual do usuário. In: SILVA, T. T.; GENTILI, P. (org.). **Escola S. A.**: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo. Brasília: CNTE, 1996. p. 9-49.

GHISI, E.; MENDES, G. Casos de violência contra estudantes ocupantes de escolas serão denunciados à justiça. **Brasil de Fato**, Curitiba, 27 out. 2016. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2016/10/27/casos-de-violencia-contra-estudantes-ocupantes-de-escolas-serao-denunciados-a-justica/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

JACOMINI, M.; SILVA, M. R.; KRAWCZYK, N. Novo ensino médio: o que quer o MEC, afinal?. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 abr. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opinia/2023/04/novo-ensino-medio-o-que-quer-o-mec-afinal.shtml> Acesso em: 15 abr. 2023.

JAKIMIU, V. C. L. **Políticas de reestruturação curricular no ensino médio**: uma análise do Programa Ensino Médio Inovador. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

JAKIMIU, V. C. L. **O direito à educação no contexto do ensino médio**: análise das proposições do legislativo federal após a EC 59/2009. 2019. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

JAKIMIU, V. C. L. Projeto de vida no currículo do ensino médio: a educação a serviço da pedagogia do mercado. **Revista Cocar**, Belém, v. 17, n. 35, p. 1-25, 2022.

KUENZER, A. Z. Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 331-354, abr./jun. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302017177723>

KUENZER, A. Z. O Ensino Médio agora é para a vida: entre o pretendido, o dito e o feito. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 21, n. 70, p. 15-39, abr. 2000. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302000000100003>

LOPES, A. C. Interpretando e produzindo políticas curriculares para o ensino médio. *In*: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. (org.). **Ensino médio: ciência, cultura e trabalho**. Brasília: MEC/SEMTEC, 2004. p. 191-206.

LOPES, A. C. **Políticas de integração curricular**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2008.

MBEMBE, A. Necropolítica. **Artes & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 122-151, dez. 2016.

MÍDIA NINJA. 15M: Estudantes e professores mobilizam ato nacional pela revogação do novo ensino médio. **Mídia Ninja**, [s. l.], 10 mar. 2023. Disponível em: <https://midianinja.org/news/15m-estudantes-e-professores-mobilizam-ato-nacional-pela-revogacao-do-novo-ensino-medio/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

MNDEM. Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio. **Manifesto dirigido ao Ministério da Educação, ao Congresso Nacional e à sociedade em geral**. MNDEM, abr. 2023.

OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Nota de repúdio à designação do Coordenador Geral de Ensino Médio, da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. **Universidade de Brasília**, Faculdade de Educação, 31 mar. 2023.

OBSERVATÓRIO DO ENSINO MÉDIO. Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio participa da reunião e entrega Carta ao GT Transição Educação para o governo que se inicia em 2023. **Observatório do Ensino Médio**, Brasília, 2022. Disponível em: <https://observatoriodoensinomedio.ufpr.br/movimento-nacional-em-defesa-do-ensino-medio-2/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SAVIANI, D. Entrevista com Dermeval Saviani – PNE. [Entrevista cedida à] ANPEd. **ANPEd**, Rio de Janeiro, 7 abr. 2014. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/entrevista-com-dermeval-saviani-pne>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SAVIANI, D. Políticas educacionais em tempos de golpe: retrocessos das formas de resistência. **Roteiro**, Joaçaba, v. 45, p. 1-18, jan./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.18593/r.v45i0.21512>

SILVA, E. Governo anuncia Novo Ensino Médio a ser implementado a partir de 2022. **Blog Edison Silva**, [s. l.], 14 jul. 2021. Disponível em: <https://blogdoedisonilva.com.br/2021/07/governo-anuncia-novo-ensino-medio-a-ser-implementado-a-partir-de-2022/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SILVA, M. Mudar para pior é o que propõe a MP do Ensino Médio. **Portal do Observatório do Ensino Médio**. [s. l.], 22 set. 2016. Disponível em: <http://www.observatoriodoensinomedio.ufpr.br/mudar-mas-para-pior-o-que-propoe-a-mp-do-ensino-medio/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SILVA, M. R. da. Reformas Educacionais e Cultura Escolar: A apropriação dos dispositivos normativos pelas escolas. **Cadernos de Educação**, Pelotas, n. 32, p. 123-139, jan./abr. 2009.

SILVA, M. R. da. Políticas educacionais para o Ensino Médio e sua gestão no Brasil contemporâneo. [Entrevista cedida à] Revista Dialogia. Entrevista com a Prof^a Dr^a Monica Ribeiro da Silva. **Dialogia**, São Paulo, n. 23, p. 17-29, jan./jun. 2016. DOI: <https://doi.org/0.5585/Dialogia.n.23.6504>

TOKARNIA, M. Mais de mil escolas do país estão ocupadas em protesto; entenda o movimento. **Agência Brasil**, Brasília, 25 out. 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-10/mais-de-mil-escolas-do-pais-estao-ocupadas-em-protesto-entenda-o-movimento>. Acesso em: 15 abr. 2023.

TRAGTENBERG, M. **Administração, poder e ideologia**. São Paulo: Editora da Unesp, 2005.

Agradecimento

Agradeço às(aos) pareceristas *ad hoc* pelas qualificadas contribuições, e à Janete Bridon, pelo trabalho primoroso de revisão textual e de adequação à normatização científica da revista, trabalhos fundamentais historicamente invisibilizados nas publicações científicas.

Recebido em 24/10/2022

Versão corrigida recebida em 21/04/2023

Aceito em 24/04/2023

Publicado online em 06/06/2023